



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

LEI Nº 742/2016, DE 09 DE JUNHO DE 2016. INSTITUI NO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ AO ALEITAMENTO MATERNO.

MOHSEN HOJELJE, Prefeito do Município de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou o Projeto de Lei nº 011/2016, de autoria do Vereador FABIANO APARECIDO TEIXEIRA BIBI e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1.º - Fica instituída a "Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno", que será comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de Agosto, referida semana será incluída no Calendário Oficial de eventos do Município.

Artigo 2.º - São objetivos da proposta: 1) divulgar na sociedade as vantagens do aleitamento materno, tanto para a mãe como para o bebê; 2) esclarecer a diferença entre leite humano e leite adaptado (leite em pó); 3) informar como e de que forma o leite materno protege as crianças; 4) enfatizar os benefícios que a amamentação trás para as mães.

Artigo 3.º - Depois da instituição da semana, o Executivo programará as atividades que serão desenvolvidas, fazendo ampla divulgação na comunidade.

Artigo 4.º - Para evitar ônus, o Executivo realizará convênios com entidades ou iniciativa privada para suprir os gastos com a realização da semana, concedendo aos conveniados o direito de propaganda.

Artigo 5.º - O Executivo determinará os atos necessários para regulamentação e execução da Lei, que entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 09 DE JUNHO DE 2016.

MOHSEN HOJELJE
Prefeito Municipal

ANGELO ROSA VIEIRA
Diretor do Departamento de Governo e Administração

SÔNIA MÁRCIA HASE DE ALMEIDA BAPTISTA
Diretora do Departamento de Negócios Jurídicos